

# FOLHA DE S. PAULO

Um jornal a serviço do Brasil ★ ★ ★

Publicado desde 1921

Propriedade da Empresa Folha da Manhã S.A.

Director de Redacção: Otávio Frias Filho — Conselho Editorial: Boris Casoy, Luiz Alberto Bahia, Rogério César de Cerqueira Leite, Osvaldo Peralva, Marcelo Coelho, Roberto Macedo, Carlos Alberto Longo e Otávio Frias Filho (secretário)

## Opção pelo retrocesso

Presentes em quase todas as discussões desenvolvidas no Congresso constituinte, os preconceitos doutrinários e o sectarismo ideológico assumem uma dimensão especialmente preocupante no que diz respeito à conceituação de empresa nacional. O tema vem ressuscitar a xenofobia típica dos anos 50, com uma agravante: a de ignorar o papel essencial que, desde aquela época, o capital externo tem desempenhado na economia brasileira. Uma atitude já de si equivocada ganha, assim, a característica de um evidente retrocesso.

Merecem esta qualificação as tentativas de discriminar, num texto constitucional, as empresas "genuinamente nacionais" daquelas cuja sede se localiza no Exterior. Com isto, termina-se apenas por defender, de modo explícito ou velado, um sonho de autarquização econômica e um projeto de hostilidade ao capital estrangeiro sem nenhum significado num país com o nível de desenvolvimento já atingido pelo Brasil.

Bem ao estilo das "reservas de mercado", abre-se caminho para facilitar as atividades de determinadas empresas por um critério puramente cartorial. Segundo essa concepção, uma empresa deve ter sucesso não pela eficácia de seus serviços ou sua capacidade de atender às demandas do consumidor; desfrutará de consideração dos meios "progressistas" não pela melhor remuneração que ofereça a seus empregados, não pelo respeito que tenha ao meio ambiente, não pelos investimentos em pesquisa que se proponha a fazer, mas única e exclusivamente pelo fato de ser "nacional".

Desconsidera-se, pois, tudo o que

realmente interessa, se se tem em vista o desenvolvimento do país, a elevação dos níveis de vida da população ou as conveniências do consumidor; erige-se como princípio de política industrial um fetichismo nacionalista sem nenhum sentido concreto.

Evidentemente, isto não significa que se devam eliminar as formas de controle sobre a remessa de lucros ou a transferência de tecnologia. Ao contrário, trata-se precisamente de zelar para que a situação de exportador líquido de capitais em que hoje se encontra o Brasil possa reverter-se. Assim, é preciso insistir na tese de que as empresas estrangeiras a instalar-se no Brasil o façam unicamente com o concurso de seus próprios capitais, sem beneficiar-se dos créditos de bancos do setor público.

Esta diferenciação, que não se confunde com as formas de xenofobia correntes no debate, é entretanto um ponto a ser considerado na legislação ordinária, num enfoque acima de tudo pragmático. É exatamente o que seu tratamento no texto constitucional dificulta. Pois, no grau de generalidade com que se quer abordar a questão, duas possibilidades indesejáveis se abrem inapelavelmente: ou se trata de uma simples bravata ideológica, capaz, entretanto, de contribuir ainda mais para a retração dos investimentos de que o país necessita, ou de uma discriminação a ser de fato colocada em prática — e então o modelo cartorial e retrógrado das "reservas de mercado" irá impor, sobre os diversos campos da atividade econômica, a marca de sua ineficiência, de seu provincianismo e de sua tolice.